



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 0081.23.000435-0

DELIBERAÇÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado inicialmente como Notícia de Fato, em virtude de denúncia endereçada ao *e-mail* institucional desta Agente Ministerial pela vereadora, *Sra. Karina de Fátima Grossi*, noticiando possível falta de medicamentos básicos na farmácia do Município de Mandaguaçu.

Por brevidade, reporto-me ao contido na Deliberação pretérita (fls. 38/40).

Em última análise realizada por esta Agente Ministerial, determinou-se a expedição da Recomendação Administrativa nº 04/2024 (fls. 41/43) ao Chefe do Poder Executivo do Município de Mandaguaçu e à Secretária Municipal de Saúde, a fim de que:

- a) empreendessem, com urgência, as medidas necessárias para que fosse garantido o estoque de segurança de medicamentos básicos na Farmácia Municipal de Mandaguaçu;
- b) mantivessem o estoque municipal de medicamentos de forma ininterrupta, suficiente e condizente com a média de consumo apresentada pelos municípios de Mandaguaçu, promovendo medidas preventivas de controle de estoque para evitar a interrupção do fornecimento, sempre que identificado baixo número de determinado medicamento.

Em resposta, por meio do Ofício nº 348/2024 (fls. 47/48), a Secretária de Saúde informou o acatamento a Recomendação, ao passo que sinalizou que na aquisição de medicamentos do Consórcio Paraná Medicamentos que ocorrerá em junho de 2024, o Município ampliará a aquisição de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 278.709,91 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos).

Após a aquisição de junho, será avaliada a necessidade de ampliação da aquisição de setembro, com o objetivo de manter o estoque de segurança de forma ininterrupta e suficiente com o consumo dos municípios.

É o relatório.

Pois bem.

O Ministério Público tem ciência do compromisso de acatamento da Recomendação Administrativa nº 04/2024 pelo Município, sendo certo que a análise do efetivo cumprimento depende da aquisição de medicamentos a ser realizada pelo Município no final do mês corrente, verificando, assim, se foram garantidos estoque de segurança e estoque de medicamentos suficiente e ininterrupto aos municípios.

Desse modo, considerando a necessidade de se aguardar a aquisição de medicamentos do mês de junho, bem como o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido por esta Promotoria de Justiça ao Município para que comprove o efetivo cumprimento da Recomendação Administrativa nº 04/2024 (fl. 43), **DETERMINO:**

1. Sobrestem-se os presentes autos pelo prazo de **30 (trinta) dias,** a fim de possibilitar o efetivo cumprimento da Recomendação Administrativa nº 04/2024 pelo Município de Mandaguaçu.

2. Encaminhe-se cópia da presente Deliberação ao Chefe do Poder Executivo de Mandaguaçu, *Sr. Maurício Aparecido da Silva,* e à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU/PR

Secretária Municipal de Saúde, *Sra. Isabela Marques Saes Cesar*, para ciência do sobrestamento dos autos e da necessidade de dar publicidade à Recomendação Administrativa nº 04/2024, com inserção da Recomendação Administrativa nº 04/2024 no Portal da Transparência do Município, a fim de lhe conferir ampla publicidade, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e artigo 8º, caput, da Lei nº 12.527/2011.

3. Após o prazo, voltem os autos conclusos para análise.

Mandaguaçu, 26 de junho de 2024.

SIMONE RODRIGUES BORBA PAIM
Promotora de Justiça